



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT

INDICAÇÃO N° 0166/2022-

**“INSTITUI O PROGRAMA “MUTIRÃO DA SAÚDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA”.**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, e conforme instituído no artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, vem submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa a INDICAÇÃO em epígrafe, a qual depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM 23 DE 02 DE 2022.**

**Enfermeira Ana Paula**

**Vereadora - PDT**

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
23 FEV 2022
10:50 Min
Kauê
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT**

**INDICAÇÃO N°**

**0166/2022**

**PROJETO DE LEI N°**

**“INSTITUI O PROGRAMA “MUTIRÃO DA SAÚDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA**

Art. 1º Fica instituído o programa “Mutirão da Saúde” no âmbito do município de Fortaleza, que consistirá na promoção de mutirões com equipes multiprofissionais para a realização de exames, consultas especializadas e cirurgias eletivas.

§1º - Terão prioridade de atendimento os pacientes que se encontram em fila de espera, na rede Municipal de Saúde, sem prejuízo da disponibilidade de cadastro para os munícipes que necessitarem dos atendimentos nas especialidades ofertadas.

§2º - Serão disponibilizados, prioritariamente, os serviços de exames, consultas especializadas e cirurgias eletivas mais demandados pela população fortalezense.

§3º - O poder Público incentivará a realização dos mutirões, concentrando nos locais com melhores condições técnicas.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será executado, preferencialmente, nos meses de abril de cada ano, em alusão ao mês em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, em 07 de abril.

Art. 3º O programa “Mutirão da Saúde” tem por objetivo:

I – Reduzir o tempo de espera de pacientes em filas para a realização de exames, consultas especializadas e cirurgias eletivas;



0166/2022-

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT

II - Avaliar, examinar e encaminhar, para tratamento precoce e adequado, os munícipes que estejam aguardando atendimento nas filas de espera e agendamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá formalizar parceria com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou profissionais que atuem na área da saúde, e integração com entidades filantrópicas, públicas e privadas e com a sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**Enfermeira Ana Paula**

**Vereadora – PDT**



0166/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa objetiva, precipuamente, garantir o acesso à saúde em tempo hábil, facilitando o acesso da população a exames, consultas especializadas e cirurgias, visando, assim, zerar a fila de espera pelos procedimentos.

O Mutirão da Saúde promoverá assistência com resolutividade, priorizando o atendimento a pacientes em fila de espera na rede municipal de saúde, podendo o Poder Executivo formalizar parcerias com universidades, empresas privadas e profissionais da saúde, para atingir a finalidade do Projeto.

Ressalta-se que a pandemia ocasionada pela Cvid-19 gerou uma queda na busca por atendimentos de saúde, bem como a suspensão das consultas e procedimentos de saúde geraram o aumento da fila de espera de consultas especializadas, exames e cirurgias.

A ausência ou demora no atendimento e procedimentos de saúde pode ocasionar prejuízos irreparáveis aos indivíduos, que deixaram de prosseguir com acompanhamentos de tratamentos ou mesmo atendimentos preventivos, acentuando os problemas de saúde da população em geral.

Desta forma, pelas razões e motivos declinados, solicito dos Nobres Vereadores desta Casa, a aprovação do Projeto.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

  
**Enfermeira Ana Paula**  
**Vereadora – PDT**